



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1019

Distribuição Eletrônica

12 de Abril de 2019

Angra inicia vacinação contra a Influenza

A campanha nacional de vacinação começou dia 10 e segue até o dia 31 de maio

O Ministério da Saúde iniciou quarta-feira (10) a campanha nacional de vacinação contra a Influenza, uma doença respiratória infecciosa de origem viral, que pode levar ao agravamento e ao óbito, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção.

Em Angra dos Reis, a ação é coordenada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, via Departamento de Saúde Coletiva. As vacinas estão disponíveis nos módulos de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Centro de Especialidades Médicas (CEM) de todo o município, até o dia 31 maio, de segunda a sexta, de 8h30 às 17h. No município, o dia D de vacinação acontecerá em 4 de maio.

Na campanha, além de indivíduos com 60 anos ou mais de idade, serão vacinadas as crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias); as gestantes; as puérperas (até 45 dias após o parto); os trabalhadores da saúde; os professores das escolas públicas e privadas; os povos indígenas; além dos grupos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (com prescrição médica).

Transmissão

A transmissão da Influenza ocorre principalmente através do contato com partículas eliminadas por pessoas infectadas ou mãos e objetos contaminados por secreções. É muito elevada em ambiente domiciliar, creches, escolas e em ambientes fechados ou semi-fechados, dependendo não apenas da infectividade das cepas, mas também do número e intensidade dos contatos entre pessoas de diferentes faixas etárias.

Sintomas

O período de incubação dos vírus influenza varia entre um e quatro dias. Os sinais e sintomas da doença são muito variáveis, podendo ser caracterizada por um início súbito de febre, tosse, dor de cabeça, dores musculares e nas articulações, mal-estar, dor de garganta e coriza.

Dicas para prevenção

- evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada;
- lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca;
- manter hábitos saudáveis, alimentar-se bem e beber bastante água;
- não compartilhar utensílios de uso pessoal, como toalhas, copos, talheres e travessheiros;
- evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice-PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor - Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARLUCIA PINTO PIMENTA

Ato: Portaria Nº 020/2019

Data: 09/01/2019

Validade: 25/01/2019

Publicação: 25/01/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLUCIA PINTO PIMENTA, matrícula nº 3384, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "J", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 020/2019 de 09 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.475/2016)	R\$ 3.401,29
Anuênio 22% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)	R\$ 748,28
Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 238,09
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008)	R\$ 68,03

TOTAL	R\$ 4.455,69
--------------	---------------------

Angra dos Reis, 03 de abril de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves

Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: DÉBORA DE FÁTIMA CARPANEZ DE PAIVA

Ato: Decreto nº 11.222/2019

Data: 22/02/2019

Validade: 23/01/2019

Publicação: 15/03/2019

Ficam fixados os Proventos de Pensão por morte a DÉBORA DE FÁTIMA CARPANEZ DE PAIVA, beneficiária do servidor LEONARDO FONSECA DE PAIVA, Cirurgião-Dentista matrícula nº 4038, Referência 300, Padrão "L", publicada através do Decreto Municipal nº 11.222 de 22 de fevereiro de 2019, publicado em 15 de março de 2019, com validade a partir de 23 de janeiro de 2019, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c artigos 22, 23 Inciso II e, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e nº 9/2019 do Ministério da Economia).....	R\$ 5.685,24
---	--------------

Angra dos Reis, 03 de abril de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves

Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Luciane Pereira Rabha

Diretora - Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARLY SOARES DE AZEVEDO

Ato: Portaria Nº 046/2019

Data: 15/01/2019

Validade: 25/01/2019

Publicação: 25/01/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARLY SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 3807, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 046/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 5.394,04

Triênio Lei 21,90 % (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.181,28

Grat. Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/07) R\$ 272,90

Progressão – PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08) R\$ 136,45

TOTAL R\$ 6.984,67

Angra dos Reis, 27 de Março de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Celi de Oliveira Chaves

Diretora de Benefícios e Segurados - Interina

Renaldo de Sousa

Diretor - Presidente Interino

CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PNMMA

EDITAL Nº 001/2019

Edital de chamamento público de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, e seu decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e considerando o Decreto Municipal nº 10.760 de 26 de dezembro de 2017, que cria o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA e o Decreto Municipal nº 11.242, de 18 de Março de 2019; torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de chamamento público para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica - PNMMA, para o biênio 2019/2021, cujas normas são regidas no presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º A constituição do Conselho será formada por representantes setoriais, totalizando 08 (oito) entidades, distribuídos na forma abaixo:

- 02 (dois) representantes de associações de moradores
- 01 (um) representante do setor de turismo;

- 01 (um) representantes de entidade de profissionais que atuam no setor de construção civil;
- 01 (um) representante da academia de ensino;
- 01 (um) representante de entidade ambientalista;
- 01 (um) representante de associação esportiva;
- 01 (um) representante das instituições de ensino em turismo e dos guias de turismo.

II. DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º – O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na sede da Secretaria Executiva de Meio Ambiente (Rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis) ou mediante o envio dos documentos em formato pdf para o email sdus.dpcam@angra.rj.gov.br, entre os dias 22 e 30 de Abril, de 10h às 16h.

§1º Para se habilitarem a participar deste processo, as organizações da sociedade civil deverão encaminhar por ofício (anexo II) a Ficha de Inscrição (anexo I) e cópias de seus atos constitutivos, além da ata da reunião de eleição e posse da atual diretoria.

§2º Para serem habilitadas as entidades da sociedade civil deverão ter comprovadamente atuação na área de abrangência do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica ou nos bairros circunvizinhos da área.

§3º O segmento associação de moradores é destinado aos bairros limítrofes à área de abrangência do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica.

§4º O segmento do setor de turismo é destinado à associação comprovadamente atuante no setor turístico, com associados do meio de hospedagem e/ou agência de turismo.

§5º O segmento entidade de profissionais que atua no setor de construção civil é destinado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Instituto de Arquitetos e Urbanistas de Angra dos Reis (IAU) e Associação dos Engenheiros de Angra dos Reis (ASSEAR).

§6º O segmento academia de ensino é destinado às universidades de ensino superior em funcionamento no município de Angra dos Reis.

§7º O segmento entidade ambientalista é destinado às instituições que promovam a defesa ambiental no município.

§8º O segmento associação esportiva é destinado às associações e/ou grupos esportivos atuantes na área do parque.

§9º O segmento instituições de ensino em turismo e dos guias de turismo é destinado às instituições de ensino que promovam ensino em turismo ou profissionais com formação em Guia de Turismo, que possuam carteira de guia de turismo, válida, emitida pelo Ministério do Turismo.

III. DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º – O processo de composição será realizado no dia 07 de Maio de 2019, às 10 horas, na Casa Larangeiras (Praça Zumbi dos Palmares, s/n, Centro, Angra dos Reis).

Art. 4º – Participarão do processo seletivo os candidatos com suas inscrições aprovadas.

Art. 5º – O processo de composição do conselho será presidido pelos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise (CTAA) do Plano de Manejo do Parque da Cidade.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise (CTAA) do Plano de Manejo.

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES: Entre os dias 22 e 30 de Abril de 2019

ELEIÇÕES: 07 de Maio de 2019

II. Modelo de Ofício / Carta

Angra dos Reis, 09 de Abril de 2019.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Executivo de Meio Ambiente

Anexos:

I. Ficha de Inscrição para Processo Eleitoral

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO**Dados da Instituição**

Nome:		CNPJ	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Cidade:		UF:
Telefone:	E-mail:		

Setor da Instituição:	() Entidades Acadêmicas
() Gestores e administradores	() ONG ou OSCIP
() Movimentos Sociais	() Entidade Classe
() Segmento de Turismo	() Outros:

Objetivos da Instituição:

Qual a relação entre a instituição e a Unidade de Conservação?

Por que quer ser membro do Conselho?

Dados do Representante Titular

Nome do Representante da Instituição:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Profissão		
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Ass.: do Interessado:		

Dados do Suplente

Nome do Suplente:		CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Profissão		
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Ass.: do Interessado:		

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2019.

Assunto: Inscrição no para Preenchimento das vagas do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica-PNMMA

Prezados Senhores,

Venho por meio desta encaminhar a documentação indicada no Edital de Convocação do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica-PNMMA, Biênio 2019 – 2021, apresentando o interesse da _____ (nome da entidade) em participar deste Conselho na categoria _____ (nome da categoria) do segmento Sociedade Civil.

Para tanto, e conforme ficha de inscrição anexa, indicamos o(a) Srs(a). _____ (nome dos representantes-titular e suplente) para representar esta entidade junto ao Conselho.

Atenciosamente,

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018/SGRI **PROCESSO Nº 2018013131**

O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Angra dos Reis, no exercício de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.620/2017 e de Decreto Municipal n.º 10.685/17, vem tornar público, nos termos do item 20 do Edital, a convocação dos autorizados Consórcio Omatic Engenharia e Rac Engenharia S/A e empresa SPIN - Soluções Públicas Inteligentes Consultoria Ltda. para a complementação dos estudos apresentados no presente Chamamento Público. O prazo máximo para a entrega da complementação dos estudos será 08/05/2019. Os pontos a serem complementados serão disponibilizados no site www.angra.rj.gov.br. e na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante a entrega de 01 (um) pen drive virgem e lacrado, de segunda a sexta, das 9:30 às 16 h.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 021/2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 2014528023, de 11 de agosto de 2014 e Processo nº 2019005194, de 13 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FERNANDO NOGUEIRA DE ALMEIDA, do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 190.747, Referência 300, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS
REIS – SAAE, 09 DE ABRIL DE 2019.

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/GLCA/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0710, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 03

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 053/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0710

AUTUADO SALMO PETRUS ROSA ROCHA

LOCALIZAÇÃO RUA SETE DE ABRIL, Nº 366, FUNDOS, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS – RJ

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°00'36.7"S / 44°32'28,0" W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 088/GLCA/15

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 061/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0710

AUTUADO SALMO PETRUS ROSA ROCHA

LOCALIZAÇÃO RUA SETE DE ABRIL, Nº 366, FUNDOS, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°00'36.7"S / 44°32'28,0" W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 088/GLCA/15

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0629 EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PAG. 5

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0629

AUTUADO SAMUEL DUARTE DA SILVA

LOCALIZAÇÃO PAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°02'42.7"S / 44°10'55.05" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM INSERIDO NA APA TAMOIÓS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 (COMBINADO COM ART 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44175/2013)

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 1.275,80 (MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 092/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0629

AUTUADO SAMUEL DUARTE DA SILVA

LOCALIZAÇÃO PAIA DA SOROROCA, ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°02'42.7"S / 44°10'55.05" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM INSERIDO NA APA TAMOIÓS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 (COMBINADO COM ART 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44175/2013)

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 1.275,80 (MIL E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0712, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 03

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0712

AUTUADO TACÍLIO DOS SANTOS FRANCELINO

LOCALIZAÇÃO RUA DOLLOR BARRETO, Nº 14, PARQUE MAMBUCABA – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°00'40.9"S / 44°32'13,20" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 22.651,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ADVERTÊNCIA: PROMOVER E COMPROVAR Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, A RETIRADA E DESTINAÇÃO CORRETA DO MATERIAL DEPOSITADO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AAUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 059/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0712

AUTUADO TACÍLIO DOS SANTOS FRANCELINO

LOCALIZAÇÃO RUA DOLLOR BARRETO, Nº 14, PARQUE MAMBUCABA – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°00'40.9"S / 44°32'13,20" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 22.651,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA

CENTAVOS)

ADVERTÊNCIA: PROMOVER E COMPROVAR Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, A RETIRADA E DESTINAÇÃO CORRETA DO MATERIAL DEPOSITADO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 071/GLCA/14 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0583 EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1000 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, PAG.4

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 071/GLCA/14

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0583

AUTUADO OSMAR RODRIGUES CASSIANO

LOCALIZAÇÃO RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 410, CASA A – BONFIM – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°1'3,85"S / 44°20'1.47" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE REFERENTE A ZIAP.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 (COM ATENUANTE PREVISTO NO ART. 12, IV, DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010).

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 15.974,74 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: APRESENTAR PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU NÃO EDIFICANTES, ASSIM COMO A RECUPERAÇÃO DA ÁREA ATINGIDA, NUM PRAZO DE 30 DIAS. O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 029/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0583

AUTUADO OSMAR RODRIGUES CASSIANO

LOCALIZAÇÃO RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 410, CASA A – BONFIM – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°1'3,85"S / 44°20'1.47" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE REFERENTE A ZIAP.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 (COM ATENUANTE PREVISTO NO ART. 12, IV, DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010).

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 15.974,74 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: APRESENTAR PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU NÃO EDIFICANTES, ASSIM COMO A RECUPERAÇÃO DA ÁREA ATINGIDA, NUM PRAZO DE 30 DIAS. O DESCUMPRIMENTO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 075/2011 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0107 EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PÁGINA 03

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 075/2011

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0107

AUTUADO MARIA DAS DORES DA SILVA

LOCALIZAÇÃO RUA PROJETADA, Nº 06 – MONSUABA – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (SIRGAS 2000): 23K 580326.19 ME / 7455529.83 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - MARGINAL A CURSO D'ÁGUA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000:

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 18.577,65 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: FICA O AUTUADO ADVERTIDO A APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE E A RETIRADA DE ENTULHO, ASSIM COMO, PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ÁREA PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E REALIZAR O REFLORESTAMENTO DA F.M.P. - FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 067/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0107

AUTUADO MARIA DAS DORES DA SILVA

LOCALIZAÇÃO RUA PROJETADA, Nº 06 – MONSUABA – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (SIRGAS 2000): 23K 580326.19 ME / 7455529.83 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - MARGINAL A CURSO D'ÁGUA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000:

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 18.577,65 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: FICA O AUTUADO ADVERTIDO A APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE E A RETIRADA DE ENTULHO, ASSIM COMO, PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ÁREA PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E REALIZAR O REFLORESTAMENTO DA F.M.P. - FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30

(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 116/DLICE/2013 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0417 EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PAG.04.

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 116/DLICE/2013

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0417

AUTUADO FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA

LOCALIZAÇÃO RUA BEIRA RIO, S/Nº, ANTIGO 284 – FRADE – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 22º 57'47,4" S / 44º26'27,5" O'

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/DLICE/18

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 063/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0417

AUTUADO FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA

LOCALIZAÇÃO RUA BEIRA RIO, S/Nº, ANTIGO 284 – FRADE – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 22º 57'47,4" S / 44º26'27,5" O'

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/DLICE/18

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 157/13 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0576 EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 993 DE 29 DE JANEIRO DE 2019, PAG.4

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 157/13

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0576

AUTUADO ELEIDA DA CONCEIÇÃO GUEDES SILVA

LOCALIZAÇÃO RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, MONTE 68 – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23º02'4.93"S / 44º11'1.53" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/GLCA/15

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 064/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0576

AUTUADO ELEIDA DA CONCEIÇÃO GUEDES SILVA

LOCALIZAÇÃO RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, MONTE 68 –

GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS – RJ

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23°02'4.93"S / 44°11'1.53" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DEIXAR DE CUMPRIR A ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/GLCA/15

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/FTAR**

No dia 08 de abril de 2019, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018/FTAR, Processo nº 2018011929, Registra-se o preço da empresa GUSTAVO MARTINES ARTEFATOS DE CIMENTO ME, localizada na Avenida Sapopemba, 8984, São Paulo - SP, inscrita sob o CNPJ nº 22.314.976/0001-71, neste ato representado pelo Sr Gustavo Martines, RG 49455970 SSP/SP, CPF 378.239.748-78, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de jogo de mesa quadrada pré-moldada com 4 bancos quadrados pré-moldados, para manutenção (troca) e instalação em praças e áreas de lazer para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.		
01	Unid.	100	Jogo de mesa quadrada pré-moldada com 4 bancos quadrados pré-moldados Mesa com medida aproximada 80 x 100 x 10 cm, com peso aproximado de 205 kg; Tampo quadrado de 10 cm, com tabuleiro de xadrez em pastilha. Bancos quadrados com medida aproximada 35 x 65 x 10 cm, com peso aproximado de 47 kg.	VGR Artefatos de Cimento	R\$ 430,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Jogo de mesa quadrada pré-moldada com 4 bancos quadrados pré-moldados, para manutenção (troca) e instalação em praças e áreas de lazer para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Jogo de mesa quadrada pré-moldada com 4 bancos quadrados pré-moldados;

Mesa com medida aproximada 80 x 100 x 10 cm, com peso aproximado de 205 kg;

Tampo quadrado de 10 cm, com tabuleiro de xadrez em pastilha;

Bancos quadrados com medida aproximada 35 x 65 x 10 cm, com peso aproximado de 47 kg.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e 11.049/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis –

TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o

CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto lícito, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties	Ficha: 20191572	Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400
-------------------------	------------------------	--

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela

empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre

deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

GUSTAVO MARTINES ARTEFATOS DE CIMENTO ME
Gustavo Martines
RG 49455970 SSP/SP
CPF 378.239.748-78

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019/FTAR
Processo nº 2018011929/FTAR

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico da PGM.SUCON, constante às folhas 287 do processo em epígrafe, e solicitado por meio do despacho do Sr. Diretor-Presidente, folhas 285

1º – OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de jogo de mesa quadrada pré-moldada com 04 (quatro) bancos quadrados pré-moldados, para manutenção e instalação em praças e áreas de lazer para atender a demanda da equipe de manutenção da Superintendência de Parques e Jardins.

2º – EMPRESA: GUSTAVO MARTINES ARTEFATOS DE CIMENTO ME - CNPJ: 22.314.976/0001-71

3º – VALOR TOTAL: registra-se o item 01, com o valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal, na Coordenação de Tesouraria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, do documento de cobrança do fornecimento, com a Nota de Liquidação, no período de adimplemento da obrigação, isento de erro;

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço do item foi retirado do Mapa Comparativo nº 021/2018/FTAR.COCLI, fls.31/32 e do Termo de Referência, Anexo II do edital. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado local e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – OBSERVAÇÃO: Da decisão de aplicar as penalidades citadas, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93;

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários decorrentes, correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20191572, Dotação nº

22.2201.15.452.0220.2069.339030.0400.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2018011929, independentes de transcrição; Com fulcro no Art. 26 da Lei 8666/93, remetemos à autoridade superior para ratificação.

Processo nº 2018011929 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa GUSTAVO MARTINES ARTEFATOS DE CIMENTO ME - CNPJ: 22.314.976/0001-71, com fulcro no inciso V do Art. 24 do supracitado diploma legal, em face do Parecer Jurídico da PGM.SUCON, de 01/04/2019, fls.287 do processo.

PUBLIQUE-SE.
Angra dos Reis, 08 de abril de 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2015 – EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período de 16 a 18/04/2019, no horário de 10 às 11 horas e 30 Min., à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
32ª	95514284	Pedro Paulo De Carvalho Antonio
33ª	95527259	Adriana Da Silva Nascimento Manhães
34ª	95528209	Bianca De Siqueira Alcon
35ª	95544762	Isis Cunha Reis
36ª	95544817	Thiago De Queiroz Maio
37ª	95537296	Wallace Soares Da Silva
38ª	95530957	Claudio Alves De Souza Junior
39ª	95505347	Bruna Susan De Labio Molina

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 10 de Abril de 2019.
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO SANTOS FRANCO
Secretário Municipal de Administração
Substituto

Comunicado dos projetos habilitados e inabilitados no Edital
01/2019, Fundo Municipal de Cultura.

Em atendimento ao determinado no item 11.4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019/FMC, a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, após análise da comissão referida no item 11.2, torna público a relação dos projetos habilitados e inabilitados, inscritos no referido edital.

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

Propostas Habilitadas

Eixo 1

Proponente: Bruno Perez - Projeto MuDa – Música Daqui - Eixo 1;
Proponente: Cia da Lua, Projeto Teatro Cidadão – Eixo 1;
Proponente: Aparecida de Cássia, Projeto Reaproveitando, Pigmentando e Preservando (a memória) – Eixo 1;
Proponente: Liga Cultural Afro Brasileira, Projeto ENCULT – Eixo 1;
Proponente: Ateneu Angrense de Letras e Artes, Projeto Concurso Contos Alípio Mendes – Eixo 1;

Eixo 2

Proponente: Adriana Nunes, Projeto Mapa da Moda em Angra dos Reis – Eixo 2;
Proponente: Tunnay Alves Dias,, Projeto – Eixo 2;
Proponente: Zuleide Rodrigues, Projeto Recicle com artesanato – Eixo 2;
Proponente: João Vitor Novaes, Projeto Teatro Brasileiro - História não contada – Eixo 2;
Proponente: Ana Paula de S Nascimento, Projeto Mapeamento e difusão do acervo arqueológico municipal – Eixo 2;
Proponente: Organização dos Artistas e Artesãos de Angra dos Reis, Projeto Pintando e Bordando - Eixo 2;
Proponente: Maria Lucy Menon Sodré, Projeto Capacitando com arte – Eixo 2;
Proponente: Júlio Garcia, Visões Periféricas – Eixo 2

Eixo 3

Proponente: Ramon Cruz de Souza, Borra de café – Eixo 3.

Propostas Inabilitadas

Eixo 1

Proponente: João Vitor Novaes, Projeto Caio, antes de partir – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;
Proponente: João Pedro de Oliveira, Projeto Literatura da Ilha Grande – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: itens 6; 8.5 e 8.7 do edital;
Proponente: Caroline Macedo, Projeto LETTERA – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: itens 6.1; 6.2.2 e 8.5 do edital;
Proponente: Richard Marx, Projeto Chão de Estrelas 5 anos – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;
Proponente: Agência de Modelos e Atores Meganne Model Produções, Projeto De La Mancha no Sertão – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;

Proponente: Manoel Cosme dos Santos, Projeto Vozes de Angra – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 e 8.3 do edital;
Proponente: Manoel Cosme dos Santos, Projeto Vozes de Angra – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 e 8.3 do edital;
Proponente: Carlos Eduardo da Silva, Projeto Caminhos de Angra – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 e 8.5 do edital;
Proponente: Amazonas e Barbosa Produções – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;

Proponente: Abadá Capoeira, Projeto Capoeira nas Comunidades – Eixo não informado. - Motivo da inabilitação: item 6 e 8.13 do edital;
Proponente: Winnyara da Rocha Pravato, Projeto Cultura e Arte para o 4º distrito – Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;
Proponente: Ana Paula Nascimento, Projeto Artesão (R) evolução – Incubadora do Fazer Criativo - Eixo 1 - Motivo da inabilitação: item 6 do edital;

Eixo 2

Proponente: Richard Marx, Projeto Oficina de Teatro Chão de Estrelas – Eixo 2 - Motivo da inabilitação: item 8.1 do edital;
Proponente: Claudia Vidal, Projeto Capacitando com arte – Eixo 2 - Motivo da inabilitação: item 8.7 do edital;
Proponente: Mirian Eiko Nishida, Projeto Oficina de Moda e Artesanato Caiçara – Eixo 2 - Motivo da inabilitação: item 2.1 do edital;

Eixo 3

Proponente: Wagner Nina da Silva, Projeto Festa Cultural na Ilha Grande – Eixo 3 – Motivo da inabilitação: item 8.1 do edital;

Eixo 4

Proponente: Evelin Maraisa Coelho, Projeto Magnólia em Histórias que vejo por aqui – Eixo 4 - Motivo da inabilitação: item 2.1 do edital;
Proponente: João Correia Guimarães, Projeto Poesia na Ilha - – Eixo 4 - Motivo da inabilitação: item 8.8.1 do edital;

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 034 /2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para recapeamento asfáltico em diversas ruas da Nova Angra – Angra dos Reis-RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 1.048.609,52 (Um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária:

20.2016.15.451.0220.1013.449051.0400 e Ficha nº: 20191271 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 787/2019 de 03/04/2019, no valor de R\$ 1.048.609,52 (Um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 003/2019/SDUS.SEOBR, de 28 de março de 2019, constante no processo administrativo 2018012027, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

Angra dos Reis, 5 de abril de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 014/2019/SSA **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA** **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora ROSELI DE FÁTIMA COSTA DE GODOY, matrícula nº 1683, pela servidora NATHALIA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula nº 4502324, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestora e Presidente da Comissão; substituir o servidor ANTONIO HENRIQUE BESSA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 10391, pela servidora MILENE NEVES DIONÍSIO SANTOS, matrícula 4502238, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do Contrato nº 069/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE

SAÚDE e a empresa XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA – LTDA ME, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PACIENTES VINCULADOS AOS CENTROS DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS INFANTIL, CAPS AD (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), E AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES COM DIREITO PREVISTO EM LEI, DA UPA INFANTIL E DOADORES DE SANGUE DO HEMONÚCLEO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22 de fevereiro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 015/2019/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora SARITA DE ABREU LAZZARINI, matrícula nº 4500185, pelo servidor NÍCOLAS APRÍGIO KOENIGKAM SOARES, matrícula nº 20099, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente da Comissão, a execução do Contrato nº 036/2009/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, Nº 85, BALNEÁRIO, ANGRA DOS REIS/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27 de fevereiro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 016/2019/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora CAMILA LIMA RIBEIRO, matrícula nº 4500271, pela servidora KENIA ELICKA DE OLIVEIRA, matrícula nº

4502675, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

Contrato de locação de imóvel nº 029/2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. Edilson Rodrigues Pinto, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua da Constância nº 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF FRADE CONSTÂNCIA – Processo nº 2016008085.

Contrato de locação de imóvel nº 040/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Sra. Simone Bárbara Ferreira, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua São Jerônimo nº 314, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF PEREQUÊ V – Processo nº 2016008194.

Contrato de locação de imóvel nº 005/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. Jorge Luiz Moreira, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rodovia Governador Mario Covas nº 25B, Morro da Boa Vista, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF BOA VISTA – Processo nº 2016008113.

Contrato de locação de imóvel nº 022/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. João Borges de Freitas, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Hipólito Travassos nº 348, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF FRADE V – Processo nº 2016007704.

Contrato de locação de imóvel nº 008/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. Ademir Pereira de Barros, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Nilo Miguel dos Anjos nº 135, Frade, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF FRADE PRAIAS – Processo nº 2016009768.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de fevereiro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 017/2019/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora MARIELLA LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 4500179, pela servidora CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 4501664, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução dos seguintes Contratos:

Contrato de locação de imóvel nº 042/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. Benedito Antônio da Conceição, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Lincoln Corrêa da Silva nº 520, Morro da Carioca, Centro, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF Carioca – Processo nº 2016007808.

Contrato de locação de imóvel nº 044/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sra. Maria da Glória Almeida Souza, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Governador Mario Covas nº 126, Sapinhatuba I, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF Sapinhatuba I – Processo nº 2016007677.

Contrato de locação de imóvel nº 055/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sra. Léa Maria Rocha Sena, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Leandro J. de Figueredo nº 38, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF Praia do anil – Processo nº 2016007710.

Contrato de locação de imóvel nº 003/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sra. Celimar Brito de Souza da Conceição, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Vereador Benedito Adelino nº 1698, Estrada do Contorno, Bonfim, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF Bonfim – Processo nº 2016007962.

Contrato de locação de imóvel nº 016/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. Jorge Antônio de Abreu, através da Secretaria de Saúde, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Escada Nove nº 806, Morro Santo Antônio, Angra dos Reis/RJ, para instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da família ESF Santo Antônio – Processo nº 2016017453.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de fevereiro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 018/2019/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 013/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e IRANI GOMES DA SILVA LIMA, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Chico Mendes, nº 19, Camorim Pequeno, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 01.09.023.0362.001, com 255,84 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da ESF CAMORIM PEQUENO, os seguintes servidores:

LÍVIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 4502944 – membro Gestor;

KARINE SOUZA D AZEVEDO, matrícula nº 4502010 – membro Fiscal;

DEBORA TEIXEIRA ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 4502340 – membro Suplente;

Art. 2º – A Gestora e a Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pela Suplente acima descrita.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de fevereiro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 020/2019/SSA

PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 045/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB), que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, os seguintes servidores:

TITULAR: Aline Figueredo de Oliveira Mansur - matrícula 11645
SUPLENTE: Mirian Estela do Couto Mouzinho - matrícula 3331

TITULAR: Luciana Rossinol Silva - matrícula 4500255
SUPLENTE: Ana Claudia Marinho Cardoso - matrícula 13591

TITULAR: Edson Faria Junior - matrícula 20619
SUPLENTE: Maria do Carmo Gomes dos Santos - matrícula 19652

Art. 2º – Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 045/2018, pela parte da FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB), os seguintes funcionários:

TITULAR: Marco Aurélio Pedro Nascimento
SUPLENTE: Robson Ferreira

TITULAR: Glécio Senna
SUPLENTE: Cristiane Delestopi

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar a partir de 14 de março de 2018, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 021/2019/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 005/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS, EXCETO PAPEL, INCLUINDO SUPRIMENTOS, PEÇAS, LOGÍSTICA DIRETA E REVERSA DOS RESÍDUOS GERADOS PELO CONTRATO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, os seguintes servidores:

DIEGO LYRA SOARES – MATRÍCULA Nº 18192 – MEMBRO GESTOR;

RODRIGO NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 4501478 – MEMBRO FISCAL;

DIRCEU NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº 4651 – MEMBRO FISCAL;

NÍCOLAS APRÍGIO KOENIGKAM SOARES – MATRÍCULA Nº 4500332 – MEMBRO SUPLENTE;

Art. 2º – O Gestor e o Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pelo Suplente acima descrito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03 de abril de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 022/2019/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 888, publicada em 12 de junho de 2017, na edição 774 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de

março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 014/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e MELISSA BARRA FERREIRA, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 187, Q: 13, L: 278, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 18.705, e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.028.0748.002, com 75,67 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CIR/BIG e NDVS/BIG, os seguintes servidores:

ROMÁRIO GABRIEL AQUINO, matrícula nº 18048 – membro Gestor;

BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 6992 – membro Fiscal;

CIRINEIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula nº 13813 – membro Suplente;

Art. 2º – O Gestor e a Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pela Suplente acima descrita.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de abril de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 003| 2019

OBJETO: Em obediência ao parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS|PMAR comunica a todos os interessados que será realizada sessão pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para a execução de serviço especializado relacionado com atividades complementares de publicidade, referente à contratação de empresa responsável para prestação de serviço especializado em comunicação digital para suporte da campanha publicitária “Angra. Boas Notícias!” que será intermediada pela agência Duelo Comunicação Total Ltda.- EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº.: 4.680 - de 18.06|1965, do artigo 3º do Decreto Federal nº.: 57.690 - de 01.02|1966, do inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010 e dos subitens 1.3, 3.1 e 8.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária | NPAP editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão | CENP - em 16.12|1988. Local, data e horário da Sessão Pública: Superintendência de Comunicação Social, localizada na Praça Nilo Peçanha, nº.:186, 2º andar -Centro, Angra dos Reis| RJ, no dia 25.04|2019, quinta-feira, às 15h.

Para participar, é obrigatório que a empresa interessada esteja com inscrição - em validade, junto ao Cadastro de Fornecedores | Prestadores de Serviço de Publicidade da Superintendência de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS|PMAR, em conformidade com o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04|2010.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, nos horários: das 9 às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, na Superintendência de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS| PMAR, mediante solicitação formal, ou ainda pelo e-mail: comunicacao@angra.rj.gov.br

ReginaCoeli Lima Braz
Superintendente Municipal de Comunicação Social|PMAR
(Matrícula Funcional nº 25.827)

DECRETO Nº 11.276, DE 09 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 581.212,50 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 581.212,50 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 33 3301 10 122 0204 2674 339033 2004	7.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 1413 339039 2004	100.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 1414 339039 2004	160.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2164 339039 2004	3.207,50	-
2019 33 3301 10 302 0228 2692 339030 2004	211.005,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2698 339030 2004	100.000,00	-
2019 33 3301 10 302 0228 2702 339039 2004	-	581.212,50
TOTAL	581.212,50	581.212,50

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:
20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

DECRETO Nº 11.271, DE 05 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 212.086,64 (duzentos e doze mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos

adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 212.086,64 (duzentos e doze mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2017 04 122 0204 2061 339039 0000	2.988,00	-
2019 20 2005 04 122 0204 2154 339030 0000	-	2.988,00
2019 20 2005 04 122 0204 2002 339030 0000	6.638,76	-
2019 20 2005 04 122 0204 2284 319092 0000	-	2.113,43
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	-	4.525,33
2019 27 2701 10 301 0181 2152 339040 0000	93.282,00	-
2019 20 2014 04 122 0204 2209 449052 0000	-	93.282,00
2019 27 2701 10 301 0181 2152 339040 0000	109.177,88	-
2019 27 2701 10 301 0129 1226 449051 0000	-	109.177,88
TOTAL	212.086,64	212.086,64

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - interino

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 11.277, DE 10 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.847, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e os termos do Ofício nº 335/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para o biênio 2019/2021, com a seguinte composição:

I - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA
João Willy Seixas Peixoto

II - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA
Titular: Amanda Salazar da Silva Alves
Suplente: Jacqueline da Costa Queirós Medeiros

III - SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE
Titular: Lauro Henrique Gomes Mendes
Suplente: Fillippe Mota de Carvalho

IV - SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Titular: Aurélio Gonçalves Marques

Suplente: Fernanda Amaro dos Santos Diniz

V - SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE

Titular: Jesi Batista dos Santos

Suplente: Ernani Christianes

VI - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Titular: Alexandre Giovanetti Lima

Suplente: Ana Carolina Rocha Magalhães

VII - CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Titular: Luciana Ferreira de Oliveira Valverde

Suplente: Jane Roseli Veiga

VIII - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Titular: Débora Yamane Furquim Campos

Suplente: Mário Bueno Pereira Loyola

IX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS – ABIH

Titular: Alfredo Lopes

Suplente: Krishna Cetsu Koshiyama Miguel Raftopolo

X - ANGRA E ILHA GRANDE CONVENTION & VISITORS BUREAU

Titular: Ulisses Lisboa Covas

Suplente: Eufrásio Cipriano Feitosa

XI - ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DE ANGRA DOS REIS – ABAR

Titular: Marinete Reis

Suplente: Norberto Silvestre Gomes

XII - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO DE ANGRA DOS REIS – ATAR

Titular: Carlos Eduardo dos Santos Miler

Suplente: Danielle dos Santos Oliveira

XIII - REPRESENTANTE DE TÁXI BOATS

Titular: Jorge Rafael Matos Baptista

Suplente: Adriano Veríssimo Padilha

XIV - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DO COMÉRCIO

Titular: Aline da Costa Ferreira Marinas

Suplente: Carlos Eduardo Elias Rabha

XV - REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM DA ILHA GRANDE

Titular: Frederico Catambry

Suplente: César Augusto dos Santos

XVI - Representante do Corredor Turístico da Ilha Grande – Enseada das Estrelas à Dois Rios

Titular: Frederico Augusto Cruz de Oliveira e Britto

Suplente: Maria da Anunciação Santos

XVII - REPRESENTANTE DO CORREDOR TURÍSTICO DA ILHA GRANDE – SACO DO CÉU À PARNANOICA

Titular: Daniela Celidônio Teixeira Millan

Suplente: Hélio Augusto Millan Filho

XVIII - REPRESENTANTE DO CORREDOR TURÍSTICO DA PONTA LESTE

Titular: Ricardo Moreira Rodrigues

Suplente: Carlos Roberto da Silva

XIX - REPRESENTANTE DO CORREDOR TURÍSTICO DA PONTA SUL

Titular: Luiz Alberto das Neves Venâncio

Suplente: Rafael Martins da Silva

XX - REPRESENTANTE DO CORREDOR TURÍSTICO DO CENTRO

Titular: Wilson José da Costa Filho

Suplente: Nilton Júdice Portugal

XXI - REPRESENTANTE DO CORREDOR TURÍSTICO DA ESTRADA DO CONTORNO

Titular: Andréia Alves de Oliveira Arneiro

Suplente: Wellington Franklin Oliveira Júnior

XXII - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TURISMO E DOS GUIAS DE TURISMO

Titular: Emília Gonçalves Hard

Suplente: Jorge Antônio Neves Ennes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo
de Angra dos Reis

ERRATA

No Decreto nº 11.220, de 20 de fevereiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1003, de 26 de fevereiro de 2019, pág. 03,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica remanejada toda a estrutura administrativa do Departamento de Fiscalização de Postura para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica remanejada toda a estrutura administrativa do 3.1.1 Departamento de Fiscalização de Postura, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-1, Sigla SFI.DEPOS, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (10.0.7), Símbolo FG-1, Sigla FTAR.DEPOS.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 331/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0211/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FLAVIA COLOMBIANO DE SOUZA RUBIM, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino

PORTARIA Nº 332/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0211/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada KARINA MAIA FÉLIX, para o cargo de Instrutor de Libras, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino

PORTARIA Nº 333/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0211/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado LUAN MELO DOS SANTOS, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino

PORTARIA Nº 334/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0178/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LUZILENE DA ROCHA RAMOS GOMES, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino

PORTARIA Nº 341/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 339/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 09 de abril de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula 3945, para responder, interinamente, pela Coordenação de Tesouraria, do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem remuneração, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2019, durante as férias do titular Christian da Silva Galois, Matrícula 190341.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa FRET
LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 004/2019/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Construtora Caesa Ltda - ME paralise os serviços, objeto do contrato 014/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por 60 dias. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 26 de março de 2019.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 005/2019/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa P.A. Gripp Engenharia e Construções EPP paralise os serviços, objeto do contrato 067/2014, na data desta ordem. O prazo de paralisação será por 60 dias. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 26 de março de 2019.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
009/2019/SAD.DETRA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
193/2019	201900000000026	R\$ 9.000,00	Locação de veículos que são essenciais para atender diversas secretarias desta administração pública.

Angra dos Reis, 09 de abril de 2019
Cláudio dos Santos Franco
Secretário de Administração - Interino

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 014/2019
– SAD.COMAT**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a fornecedora MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
693	224	R\$ 4.500,00	A presente mudança de ordem cronológica se refere a aquisição de água mineral galão de 20 litros, item essencial para a administração municipal e imprescindível para o bom funcionamento dos diversos departamentos.

Angra dos Reis, 8 de abril de 2019
CARLOS MACÊDO COSTA
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos, para uso em diversas Secretarias desta PMAR, automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Discriminação do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2018:

ITEM	MODELO	SECRETARIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL MENSAL - R\$	VALOR ANUAL TOTAL - R\$
1	GM/ONIX	SAD	02	1.885,00	3.770,00	45.240,00

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20190123 - NOTA DE EMPENHO Nº :767/2019, no valor de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração – Interino através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 022/2019/SAD, de 01/04/2019, constante no Processo Administrativo nº 2017022055, de 23/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

Angra dos Reis, 01 de abril de 2019.
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração – Interino

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 02 de abril de 2019, pág. 05, referente a Tomada de Preços nº 002, 003 e 004/2019, passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

WANDERSON LEAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suplente

Leia-se:

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Angra dos Reis-RJ, 11 de abril de 2019.
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração
Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019002557, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de Transporte Marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas Praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Japariz, Saco do Céu, Praia da Fazenda, Castor, de Fora, Camiranga e Feiticeira) e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega – localizada na Vila do Abraão – Ilha Grande, e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc., em favor da empresa abaixo:

MANTRA TRANSPORTES MARÍTIMO E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.533.376/0001-15, vencedora do item (valor unitário): 01 (R\$ 1.200,00), perfazendo o valor total de:
R\$ 276.000,00
(Duzentos e setenta e seis mil reais).

Valor Total do Pregão 016/2019 foi de R\$ 276.000,00
(Duzentos e setenta e seis mil reais)

Angra dos Reis, 09 de Abril de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº 2018018044

OBJETO: Aquisições de mobiliário a serem empregados na estruturação do Departamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente (SDUS.DFMMA) e melhoria das condições de atendimento ao público e de trabalho dos funcionários de diversos setores da Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SDUS.SEMAM) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/05/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 2019003434

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de condicionadores de ar para compor serviço de Pronto Atendimento da Jacuecanga e Cem Jacuecanga.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/05/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 005/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018020114, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE ALICATES DE INOX PARA USO EXTREMO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, URGÊNCIAS E ELETIVAS, PARA USO DE CORTE DE FIOS DE AÇO, NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO CENTRO CIRÚRGICO E NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DA EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 11.970.581/0001-00, para os itens 1, 2, 4, 6 e 7, no valor total R\$ 22.269,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Angra dos Reis, 10 de abril de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

Processo nº 2019000492
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SECRETARIA EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA – EMPRESA R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME

Pelo presente, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, nº 1700, Japuíba, nesta cidade, doravante designada FHGJ, representada neste ato pelo Secretario Hospitalar, SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00012409179, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 01570757704, residente e domiciliado na Rua 152, nº 307, Bairro Laranjal, Volta Redonda, RJ, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 116/2018 da empresa R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo Nº 2018009268, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – SECRETARIA EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro – Angra dos Reis - RJ, com a empresa R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00, localizada na Avenida Itaguaí, 303, Nova Angra, Japuíba – Angra dos Reis - RJ, CEP 23.933-115 – Tel (24) 3365-4867 – E-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representada por seu Representante legal Sr. THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, CPF nº 108.017.837-63, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: (do objeto): constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 116/2018 da R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, celebrada através do pregão presencial para formação de ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição de equipamentos de informática, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuíba, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços nº 116/2018 da R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, ocorrida no dia

09/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Fundação Hospital Geral da Japuíba adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 116/2018, celebrada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - Processo Nº 2019000492, realizada pela empresa R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Quantitativos): Os quantitativos e valores abaixo descritos constituem meras estimativas não obrigando a Fundação Hospital Geral da Japuíba a utilizá-los na integridade.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	40	Und	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM PEDESTAL - Leitor portátil com pedestal Envio de dados pela interface do teclado; Leitura de códigos EAN e CODE139 (ou code 3 of 9)	PCTOP, MOD.: LCBPR-01	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.200,00
Empresa Vencedora: R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Avenida Itaguai, 303, Nova Angra, Japuíba - Angra dos Reis - RJ, CEP 23.933-115 RESPONSÁVEL LEGAL: THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO Telefone: (24) 3365-4867 E-mail: contato@gprk.com.br						

Angra dos Reis, 25 de março de 2019.
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretario Hospitalar

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME
Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROCESSO Nº 2019001315

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITO HOSPITALAR - TIPO ENTERPRISE 5000X, PARA ATENDER AS ENFERMIARIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/05/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018014586, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 11.970.581/0001-00, para os itens 1, 2, 4, 6 e 7, no valor total R\$ 22.269,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Angra dos Reis, 10 de Abril de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018010150, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019/REM.III, tipo maior percentual por por lote, cujo o objeto é FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAS ESPECIAIS (OPME), E INSTRUMENTAIS, COM VALORES DETERMINADOS EM TABELA PUBLICADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 24.262.316/0001-10, para o item 1 do Lote 2, no valor total R\$ 491.801,51 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Angra dos Reis, 10 de abril de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018010150, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 24.262.316/0001-10, para o item 1 do Lote 2, no valor total R\$ 491.801,51 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Angra dos Reis, 10 de Abril de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019000769, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR (AGULHAS E GUIAS DE BIOPSIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 66.969.262/0001-77, para os itens 1 e 2, no valor total R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 11 de abril de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019000769, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.969.262/0001-77, para os itens 1 e 2, no valor total R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 11 de Abril de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - A **PROCESSO 2018008524**

No dia 02 do mês de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, localizado RUA SILVEIRA MARTINS, S/N LT02 QD04 – COELHO DA ROCHA – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ, inscrito no CNPJ nº 22.706.161/0001-38, Tel.: (21)3756-2693 e e-mail: atendimento@avantebr.com.br, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ÁLVARO CUNHA, portadora da Carteira de Identidade nº 04062614910 – DETRAN/RJ e CPF nº 057.531.857-03, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
LOTE II – INJETÁVEIS						
29	6000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - AMP	SAMTEC	R\$ 0,588	R\$ 3.528,00
83	12000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMP	TEUTO	R\$ 5,280	R\$ 63.360,00
91	3000	AMP	LIDOCAÍNA 2% ISOBÁRICA 5ML - AMP	CRISTALIA	R\$ 2,240	R\$ 6.720,00
114	1500	FR/AMP	PENICILINA 400.000UI – FR/AMP	BLAU	R\$ 4,200	R\$ 6.300,00
131	1500	AMP	TEICOPLAMINA 400MG - AMP	NOVAFARMA	R\$ 42,000	R\$ 63.000,00
133	36000	AMP	TENOXICAM 20MG - AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,718	R\$ 169.848,00
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR						
9	3000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XPE	HIPOLABOR	R\$ 1,050	R\$ 3.150,00
LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO						
4	1200	FR	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	IFAL	R\$ 2,856	R\$ 3.427,20
14	6000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA – BISNAGA 15 G	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,546	R\$ 9.276,00
LOTE VI - PSICOTRÓPICOS						
Obs: USO HOSPITALAR, FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.						
12	4500	AMP	CLORPROMAZINA 25 MG AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,120	R\$ 5.040,00
22	6000	AMP	FENTANILA CITRATO 050MCG/ML – 5 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,341	R\$ 8.046,00
36	3000	AMP	NALOXONA 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 4,200	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 354.295,20

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 02/04/2019 a 01/04/2020, com eficácia legal

após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI
Rodrigo Álvaro Cunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - A **PROCESSO 2018014586**

No dia 03 do mês de abril de 2019, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, localizada RUA QUIARI, 84 – SÃO GERALDO – BELO HORIZONTE – MG – CEP.:31.050-590, inscrito no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, Tel.: (31) 992530699 e e-mail: licitacaoacacia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ANETH, portador da Carteira de Identidade nº M-11565576 e CPF nº 036.297.912-04, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
6	30	UND	TRAVESSEIRO PARA BERÇO TRAVESSEIRO PARA BERÇO CONFECCIONADO EM ESPUMA, CAPA EM COUTURINO COM RESPIRO. BRANCO, MEDINDO 30 X 40 CM.	ACÁCIA	R\$ 9,90	R\$ 297,00
VALOR TOTAL					R\$ 297,00	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 003/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/04/2019 a 02/04/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO HOSPITALAR

ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ANETH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - C **PROCESSO 2018014586**

No dia 03 do mês de abril de 2019, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, localizado AVENIDA CONDESSA DO RIO NOVO, 1621/1627 – CENTRO – TRÊS RIOS – RJ – CEP:25.803-000, inscrito no CNPJ nº 02.175.591/0001-63, Tel.: (24) 2255-2025 e e-mail: joserikardo.rp@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 04.947.6583 – IFP/RJ e CPF nº 622.603.677-04, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
1	1500	UND	JOGO DE LENÇOL E FRONHA LENÇOL GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BEGE, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X 1,70 M, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO. FRONHA GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BEGE, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 0,70 X 0,50CM, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO.	GRIFAN	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
3	350	UND	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA, CAPA EM COURINO COM RESPIRO. BRANCO, MEDINDO 0,70 X 0,50 CM	ARTBELA	R\$ 18,40	R\$ 6.440,00
4	1000	UND	TOALHA DE BANHO GRAMATURA 180 FIOS, COR VERDE-CLARO, 90 % ALGODÃO 10 % POLIÉSTER (PRÉ – LAVADO) FELPUDO, MEDINDO 1,50 X 0,72 CM. LOGOTIPO NO CENTRO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR.	GRIFAN	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
5	70	UND	JOGO DE LENÇOL (BERÇO) LENÇOL PARA BERÇO GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BEGE, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, PERCAL 65% ALGODÃO, E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO. FRONHA GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BEGE, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 0,30 X 0,40CM, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO.	GRIFAN	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
7	70	UND	COBERTOR COBERTOR POLIÉSTER ANTIALÉRGICO 100 % ACRÍLICO, VERDE-BANDEIRA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M. RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. LOGOTIPO NO CENTRO.	GRIFAN	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
24	500	UND	FRONHA DE MAYO, TAMANHO 70 LARGURA X 100 COMPRIMENTO, EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, FIO REFORÇADO DUPLO, TIPO	GRIFAN	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 003/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/04/2019 a 02/04/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO HOSPITALAR

JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
JOSÉ RICARDO NETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - H PROCESSO 2018014586

No dia 03 do mês de abril de 2019, a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 26830623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME, localizado AVENIDA SÃO JOSÉ, S/Nº – QUADRA XXIII – LOTE 10A – TÉRREO – 1º ANDAR – PARQUE BELÉM (CUNHAMBEBE) – ANGRA DOS REIS – RJ – CEP: 23.935-010, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: 24-3365-4867, e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pelo Sr. THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 130.193584 DIC e CPF nº 108.017.837-63, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
19	300	UND	OLEADO/IMPERMEÁVEL 1,10X1,10M – NA COR DISPONÍVEL	SABIE	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.690,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 003/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/04/2019 a 02/04/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO HOSPITALAR

R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2019.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E ABLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto os pagamentos das Notas Fiscais nº 038, 040, 041, 042, 044, 045 e 046, referente a Locação de Equipamento Médico Hospitalar (Arco Cirúrgico), para imagens cirúrgicas, para Atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Geral da Japuíba, executados sem cobertura contratual nos períodos 06/01/2018 a 31/01/2018, 01/02/2018 a 28/02/2018, 01/03/2018 a 13/03/2018, 01/11/2018 a 30/11/2018, 01/12/2018 a 31/12/2018, 01/01/2019 a 31/01/2019, 01/02/2019 a 28/02/2019 e 01/03/2019 a 31/03/2019, totalizando o valor de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da ficha nº 20191772 dotação orçamentária nº 33.3301.10.302.0228.2700.339092.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 78, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), ficha nº 20191773 dotação orçamentária nº 33.3301.10.302.0204.2674.339092.1000, tendo sido emitida nota de empenho nº 79, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e ficha nº 20191697 dotação orçamentária nº 33.3301.10.302.0228.2690.339039.0000, tendo sido emitida nota de empenho nº 216, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2019000768.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

ERRATA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 002/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores IMPRESA NACIONAL, IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	851939	R\$ 2.246,72	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
301/2019	201900000000984	R\$ 3.230,30	
1437/2018	7670	R\$ 6.560,00	

LEIA-SE:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	851939	R\$ 2.246,72	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
301/2019	201900000000984	R\$ 3.230,30	
20/2019	7670	R\$ 6.560,00	

Angra dos Reis, 13 de março de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ERRATA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 003/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores IMPRESA NACIONAL E AGENCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

Onde se lê:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	853875	R\$ 3.370,08	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
1437/2018	7688	R\$ 10.400,00	

Leia-se:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
300/2019	853875	R\$ 3.370,08	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.
20/2019	7688	R\$ 10.400,00	

Angra dos Reis, 26 de março de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 005/2019/SAD.SUGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor AGÊNCIA O GLOBO SERVIÇOS DE IMPRESA S/A, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
20/2019	7705-1	R\$ 8.400,00	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Angra dos Reis, 08 de abril de 2019.
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração
Interino

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 EDITAL Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/CMAR PROCESSO Nº 156/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de abril de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro – Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente

da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dolores, às fls. 266 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante), através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante), para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1500	KG	Açúcar refinado especial, tipo PREMIUM, apresentado na forma sólida de cristais, acondicionado em embalagem de 1 kg. É um açúcar com grãos finos e não definidos que conferem alta capacidade de dissolução e facilidade de mistura, por isso, proporciona melhores resultados. Obtido por purificação do açúcar cristal, é mais branquinho, não empedra e rende mais, pois permite uma diluição perfeita.	TOPÇUCAR	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
02	1500	PCT	Pó de café torrado e moído, de primeira qualidade, sendo 100% arábica com selo de pureza ABIC SUPERIOR e selo de pureza PQC , embalado automaticamente, café forte e encorpado, de sabor e aroma marcantes, obtido de um ponto de torra acentuado e uma moagem uniforme acondicionado em embalagem metalizada a vácuo com 500g, contendo a descrição das características do produto.	ODEBRECHT SUPERIOR	R\$ 9,41	R\$ 14.115,00
03	20	UN	Adoçante dietético líquido, com artificial sacarina sódica e ciclamato de sódio, acondicionado em embalagem com 100 ml.	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 50,00
PREÇO GLOBAL:						R\$18.500,00
Empresa Vencedora: AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 22.368.078/0001-04 Endereço: Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda, RJ - CEP: 27.212-090 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181 - Email: amanbella.2015@hotmail.com						

empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CMAR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.5. O representante da CMAR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6. A entrega será realizada de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida, que poderão ser encaminhadas por e-mail.

4.7. A CONTRATADA somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pela CMAR.

4.8. A cada fornecimento a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

4.9. A aceitação do produto pela CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal da Ata.

4.10. O aceite e/ou aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou, ainda, disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas.

4.11. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a CMAR requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os itens objeto do presente Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:

4.2. O fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café e adoçante) deverá atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, realizados em suas dependências, no Município de Angra dos Reis.

4.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e serão requisitados pela Subsecretaria de Almoxarifado da Secretaria de Administração através de Ordem de Fornecimento, encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou outro meio comprobatório de recebimento, para que os produtos sejam entregues, a cargo do fornecedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem, na Rua da Conceição, nº 255, 6º andar – Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.900-437, no setor de Almoxarifado.

4.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

5.4. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente a CMAR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da CMAR;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Angra dos Reis, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Angra dos Reis qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

5.7. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Angra dos Reis, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8. Solicitar da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

5.9. Proceder à entrega dos produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

5.10. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

5.11. Atender às solicitações nos prazos e quantidades estipulados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CMAR;

5.13. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Subsecretaria de Almoxarifado;

5.14. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

5.15. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência;

5.16. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.17. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

6.3. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contratantes;

6.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá ou uniforme da empresa;

6.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos produtos que não tenham sido considerados adequados;

6.6. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

6.8. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelos eventos, pareceres sobre os atos relativos ao fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo titular da Secretaria de Administração ou por servidor por ele designado, sendo essa Secretaria a responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço oriunda do certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatórios e contratuais.

7.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos dentro das quantidades e especificações solicitadas, observando-se ainda:

8.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material, financeira, ou por falta de documentação em decorrência de culpa do fornecedor, o prazo de 15 (quinze) dias acima estipulado será suspenso a contar da comunicação da falha e recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva correção.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na Subsecretaria de Almoxarifado devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria de Administração.

8.4.1 – Verificando o titular da Secretaria de Administração que o atraso a que se refere o item 8.4 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

8.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

9.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho relativo ao quantitativo não adimplido, no caso de descumprimento parcial;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro, quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da CONTRATADA resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

9.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

10.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

10.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.2.4. descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 02 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI MEITENS:

1, 2 e 3CNPJ: 22.368.078/0001-04 Telefone: (24) 3343-3866 / (24) 3343-2181 Email: amanbella.2015@hotmail.com

Representante Legal:

ROBERTO ALEXANDRE BAYLÃO

RG nº 06.030.654-5

CPF nº 757.732.877-49

A T O Nº 138/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 528/2019,

R E S O L V E:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	6804	IV-E	II-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

PRESIDENTE

A T O Nº 139/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 581/2019,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
PEDRO DO CARMO COUTO	7103	II-E	I-E

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 140/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 601/2019,

RESOLVE:

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO	7141	IV-B	III-G
DENISE ROSÁRIO DO NASCIMENTO	6892	III-D	II-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 141/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 587/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Flavio Araújo dos Santos, a seguinte servidora:

DELZA PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 142/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 586/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Jan Carlos de Almeida, as seguintes servidoras:

RITA DE CÁSSIA BEZERRA PIMENTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;
BÁRBARA MARIANA FREITAS PINHEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 143/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 576/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

MIRELLE FERNANDES DIAS JAYME, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 144/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 523/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para o Cargo em
Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada
no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, a seguinte servidora:

LUANA CRUZ RIBEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos
provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE
2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 145/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 522/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para o Cargo em
Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada
no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

TERESINHA DE FÁTIMA CAMPOS MARIANO, Assessor Parlamentar -
Símbolo CAP II-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos
provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE
2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 146/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1428/2018,

RESOLVE:

1 – DESTITUIR, a pedido, da Comissão de Revisão do Plano de Cargos,
Carreiras e Remuneração – PCCR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis,
com efeitos a contar de 27 de agosto de 2018, os servidores designados pelo Ato

nº 056/2018, de 19 de março de 2018, a saber: Déborah Lopes Fraga Rocha
– Matr. 5267, Daniela Campos Flores – Matr. 216, Diego Márcio Dias de
Oliveira – Matr. 5182, Fernanda Rodrigues Coelho – Matr. 4541, Greice
Carolina de Assis Florentino – Matr. 4544 e Luiz Tadeu de Marco Freitas –
Matr. 4538.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 147/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS
REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO
COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 521/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 30 de março de 2019, do Cargo em
Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis,
lotada no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a seguinte servidora:

FERNANDA ROSA DA COSTA LIMA MARIANO, Assessor
Parlamentar - Símbolo CAP II-C, matrícula 7296.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos
provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 148/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS
REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO
COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 541/2019,

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2019, dos Cargos
em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos
Reis, lotados no Gabinete do Vereador André Porto Pereira, os seguintes
servidores:

EVERALDO DO ESPIRITO SANTO ROSARIO, Assessor Parlamentar
- Símbolo CAP IV-C, matrícula 7107;
JOSE RENATO ALVES CANANEA, Assessor Parlamentar - Símbolo
CAP IV-D, matrícula 7123.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos
provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

PRESIDENTE

09/04/2019,

A T O Nº 149/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 588/2019,

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

THIAGO PERES VALLIM DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Subsecretário das Comissões Temporárias e Inquérito - Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do Aviso de Licitação – Câmara Municipal de Angra dos Reis, referente ao Edital nº 003/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019, processo CMAR nº 78/2019, efetuada no B.O.M. - Edição nº 1018, página 19, de

Onde se lê:

OBJETO: Registro de Preços de serviços de agenciamento de transportes aéreos (com transfer), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e diárias, considerando a maior margem de desconto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

Leia-se:

OBJETO: Registro de Preços de serviços de agenciamento de transportes aéreos (com transfer), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e diárias, considerando a menor taxa de administração.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por taxa de administração.

No entanto, não será alterada a data de realização do certame, mantendo-se o Aviso de Licitação publicado anteriormente.

Angra dos Reis, 11 de abril de 2019.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

PUBLIQUE-SE
Em 12 de abril de 2019.
LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
Sendo o que se apresenta, subscrevo-me,
LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ
Secretário de Gestão
Matr. nº 7243

Parque Mambucaba vai ganhar mais uma escola

A unidade de ensino está sendo construída próximo à Nova Perequê e vai abrigar 12 salas de aula

Um antigo desejo da população do Parque Mambucaba está saindo do papel e tornando-se realidade: uma nova escola. A unidade de ensino está sendo construída ao lado da Nova Perequê, que em breve será reformada.

A nova escola terá dois pavimentos que vão abrigar 12 salas de aulas e outras acomodações. A obra teve início em fevereiro deste ano e a previsão é de que seja concluída em 600 dias, ao custo de R\$ 4.085.951,15. A empresa vencedora da licitação foi a Aclive Construções Ltda e o projeto está atualmente na fase de fundação e em breve passará para a parte de infraestrutura (blocos de coroamento e baldrame).

Com 12 salas de aula a nova escola, que ainda não possui nome, atenderá a 24 turmas, sendo 10 de sexto ao nono ano da Escola Municipal Nova Perequê,

que funciona provisoriamente no CIEP Guinard. As outras 14 turmas vão ser formadas mediante a demanda que ainda será apresentada na pré-matrícula.

